



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI N° 014/2023
INTERESSADO: Comissão Licitação da Câmara Municipal de Apuí/AM
REFERENTE: PROCESSO N° 008/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 003/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação da eSocial na 4º fase – evento SST.
TIPO: Menor Preço por Item

P A R E C E R

O Processo em análise por esse Controle, solicitado através de Memorando nº 054/2023 – CPL, de 24 de agosto de 2023, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetivando Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação da eSocial na 4º fase – evento SST, conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

DO CONTROLE INTERNO

Conforme os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno na administração pública municipal, surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo de realização de despesa e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida ao Poder Legislativo, dar a assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Levando em consideração os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Assessoria Jurídica em seu Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo do contrato, certidões/documentação, bem como a indicação orçamentária.

O procedimento administrativo instalado para realização de Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, objetiva a Contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria, consultoria, monitoramento e treinamento na execução de implantação da eSocial na 4º fase – evento SST, Serviços de configuração, disponibilização de profissionais especializados e habilitados para a emissão de laudos médicos dos servidores e vereadores, e predial da Câmara, entrega eventos e monitoramento das etapas interna da 4ª fase do e-Social para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí.

Verificamos que o procedimento obedeceu aos princípios administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo em suas fases: Memorando da Secretaria Administrativa; Despacho do Presidente; Termo de Referência; Cotações de Preços; Parecer da Tesouraria quanto a disponibilidade financeira; Abertura procedimento pela CPL; e, Parecer Jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93. Quanto a fase externa do procedimento, foi constatado que foram dada publicidade dos Atos conforme previstos em Lei.

Diante de tais regularidades e no dia e hora marcada em edital, realizou-se a sessão para recebimento, abertura, credenciamento e julgamento das documentações de habilitação e de proposta de preço, onde das 04 (quatro) empresas que solicitaram cópia do edital compareceu apenas 01 (uma) sendo ela: A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.119.470/0001-31, residente na Rua Belo Horizonte 19, Ed The Palace, sala 1407, Adrianópolis, Manaus/AM, a qual após conferência das documentações foi declarada Habilitada.

Também constatou-se que: A proposta foi devidamente apresentada, seguido das fases legais, constante no Edital; os Documentos de Habilitação, conforme previsto em Edital; o processo acompanha ATA de abertura e demais referente ao Processo; e, Ofício da Presidência solicitando análise e emissão de parecer do setor jurídico, com análise final da legalidade do Processo, Parecer Jurídico nº 029/2023.

Concernente aos aspectos orçamentários, o serviço a ser contratado ocorrerão a custa da dotação orçamentária própria, rubrica 3.3.90.39 00, Outros Serviços de Terceiros-Pessoas Jurídicas, Projeto/Atividade 0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, suplementada se necessário for, sendo que de acordo com a minuta de Termo de Referência e Edital anexada aos autos, caso em haja contratação, o contrato vigorá pelo período de 12 meses, o que irá transgredir o exercício financeiro, e, por isso as despesas serão distribuída proporcionalmente por exercício.



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

CONCLUSÃO

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitarias do procedimento na modalidade Tomada de Preço nº 003/2023, onde das 04 (quatro) empresas que solicitaram cópia do edital compareceu à sessão pública apenas 01 (uma) sendo ela: A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.119.470/0001-31, a qual foi declarada habilitada, para participar do certame, pois preencheu os requisitos estatuídos nos arts. 27 a 33, Lei nº 8.666/93, onde desta decisão não houve manifestação recursal, passando para abertura de Propostas de Preços das mesmas.

Feitas análise da proposta de preço e estando tudo em conformidade com Edital, a Comissão proclamou classificada e vencedora do certame a empresa A. ZAU VIEIRA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.119.470/0001-31, cuja futura contratação será no valor total de R\$ 41.928,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais).

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, pois o mesmo encontra-se revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, opinando então pela homologação e adjudicação.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

É o parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 28 de agosto de 2023.

**DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021**